



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS  
PRAÇA CORONEL JOAQUIM RESENDE, 69 CEP 35.490000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1039, DE 27 DE AGOSTO DE 1.993

Concede aumento de vencimentos, proventos e abono de família e dá outras providências.

A Câmara Municipal de ENTRE RIOS DE MINAS decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Município, ativos e inativos, um aumento correspondente a 19,28% (dezenove, vinte e oito por cento) sobre os vencimentos, proventos e abono de família efetivamente pagos no mês de Julho de 1.993.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação contados os seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 27 de Agosto de 1.993.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Hugo Bernardes de Moura".

Hugo Bernardes de Moura

-Prefeito Municipal-